



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



Lei Municipal Nº. 467, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o aumento de vagas no quadro permanente do serviço público municipal de Barra de Santana, atualização de valores de vencimentos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a aumentar a quantidade de vagas ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, acrescendo ao estabelecido pelas Leis Municipais nº. 024/1997, nº. 054/2001, nº. 152/2006 e nº 234/2011, com os cargos a seguir relacionados, que serão providos mediante realização de concurso público de provas e de provas e títulos, conforme a complexidade do cargo.

Parágrafo único. Os vencimentos contidos na tabela de descrição das vagas passam a ser os vigentes para todos os ocupantes dos cargos em tela, os já providos e os que virão a sê-lo.

Art. 2º. Às vagas já existentes do quadro efetivo de pessoal serão acrescidas as seguintes:

I – Para as atividades do grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo:

| Quantidade de Novas Gagas | Denominação | Carga Horária Semanal | Vencimento (em R\$1,00) |
|---------------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 04 | Agente Administrativo | 40 | 1.320,00 |
| 04 | Agente Condutor de Veículos – D | 40 | 1.320,00 |

II – Para as atividades do grupo ocupacional de Nível Superior:

| Quantidade de Novas Gagas | Denominação | Carga Horária Semanal | Vencimento (em R\$1,00) |
|---------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|
| 01 | Farmacêutico | 24 | 1.850,00 |
| 03 | Fisioterapeuta | 24 | 1.850,00 |
| 02 | Nutricionista | 24 | 1.850,00 |
| 02 | Psicólogo Clínico | 24 | 1.850,00 |

§ 1º. Ficam atualizados também em R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) os vencimentos dos seguintes profissionais de nível superior e com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e com vínculo estatutário no município: Assistente Social e Bioquímico.

§ 2º. O vencimento dos cargos de nível superior de Médico Clínico Geral, de Médico ESF (Estratégia de Saúde da Família) e de Médico Veterinário, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais e com vínculo estatutário no município, fica estabelecido em R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

§ 3º. Os vencimentos dos cargos do grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, criados respectivamente pelas Leis Municipais nº. 152/2006 e 425/2022, ficam atualizados nos seguintes valores:

| Denominação | Carga Horária Semanal | Nível do Cargo | Vencimento (em R\$1,00) |
|-------------------------------|-----------------------|----------------|-------------------------|
| Auditor de Tributos Municipal | 40 | Superior | 3.821,00 |
| Fiscal de Tributos Municipal | 40 | Superior | 3.423,00 |
| Auxiliar Contábil | 40 | Médio/Técnico | 2.653,00 |

Art. 3º. As nomenclaturas de cargos técnicos na área da saúde já criados na estrutura Administrativa do Município passam a ser as seguintes:

| Denominação Anterior | Nova Nomenclatura |
|----------------------------------|---|
| Técnico em Enfermagem | Técnico de Enfermagem |
| Técnico em Segurança do Trabalho | Técnico de Segurança do Trabalho |
| Técnico em Laboratório | Técnico de Laboratório de Análises Clínicas |

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e observarão o disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, bem como os arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 468, de 16 de outubro de 2023.

Iniciativa do Poder Legislativo

Vereador-Autor: José Selso Chagas Gomes (Selso Madeira)

Declara patrimônio histórico-cultural imaterial do município de Barra de Santa a Festa de Santa Luzia, do Distrito de Mororó, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam a Festa de Santa Luzia e todas as suas manifestações culturais, do Distrito de Mororó, declaradas como patrimônio imaterial do município, devendo fazer parte dos acervos cultural e histórico de Barra de Santana para todos os fins.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULT responsável por promover o resgate destas manifestações, preservando os festejos e as diversas formas de expressão culturais e populares que estão diretamente ligadas à sua realização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 469, de 16 de outubro de 2023.

Iniciativa do Poder Legislativo

Vereador-Autor: Leonardo Lira da Costa

Dispõe sobre a inclusão de momento alusivo às bandeirolas na Festa de Emancipação Política do Município e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído um momento alusivo à produção de bandeirolas na Festa de Emancipação Política do município de Barra de Santana.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



Art. 2º. Compete ao Poder Executivo providenciar a divulgação da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 470, de 31 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão público e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município mediante realização de leilão público.

Parágrafo único. O veículo descrito no item 02 do Anexo I desta Lei, produto de doação pelo Governo do Estado da Paraíba, em caso de impossibilidade de desburocratização que permita o leilão do referido bem pelo município, fica com sua devolução ao doador autorizada para que este o possa fazê-lo, com o devido registro documental do ato.

Art. 2º. Serão objeto de leilão público os bens constantes do Anexo I da presente Lei, que passa a obrigatoriamente integrar a mesma.

Parágrafo único. O recurso obtido a partir da venda dos bens será destinado a aquisições de bens da mesma natureza daqueles postos em leilão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Anexo I

Dos Bens Postos em Leilão

Veículos

| Nº DE ORDEM | MARCA | MODELO | ANO | COR | PLACA |
|-------------|-------|-----------------|------|---------|-------------|
| 01 | IVECO | Cityclass 70C16 | 2010 | Amarela | NQK-4926/PB |
| 02 | IVECO | Cityclass 70C16 | 2011 | Amarela | OFB-0249/PB |

Máquinas Pesadas

| Nº DE ORDEM | MARCA | Tipo de Máquina | COR |
|-------------|-----------------|------------------------|----------|
| 03 | CATERPILLAR | Retroescavadeira 416-E | Amarela |
| 04 | MASSEY FERGUSON | MF-275 | Vermelha |

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 471/2023, de 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a realização de prova prática em concurso público para os cargos que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica prevista a obrigatoriedade de realização de prova prática, cujos critérios serão definidos em Edital de Concurso Público que venha a ser realizado, para os seguintes cargos da estrutura organizacional do município:

- I – Agente Condutor de Veículos, nas categorias de A, B, C e D;
- II – Operador de Máquinas Pesadas;
- III – Técnico de Laboratório de Análises Clínicas.

Parágrafo único. As regras e critérios de pontuação para a realização da prova prática serão definidas em Edital, que regulará o concurso público para os cargos mencionados neste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Lei Municipal Nº. 472, de 31 de outubro de 2023.

Inclui o profissional da Fonoaudiologia Educacional na Equipe Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído o profissional Fonoaudiólogo Educacional na composição da Equipe Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

§1º. O profissional Fonoaudiólogo Educacional se integrará a uma equipe que também deverá contar em sua estrutura, obrigatoriamente, com os profissionais de nível superior da área de: Psicologia, Serviço Social e Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.

§2º. Os profissionais estarão todos lotados na Secretaria Municipal de Educação e deverão atuar em todas as escolas do Sistema Municipal de Educação, mediante elaboração plano de ação anual, supervisionado pela Coordenação Geral do referido sistema, priorizando sua atuação na área do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§3º. A equipe técnica multidisciplinar tem como objetivo colaborar para a inclusão escolar e para o aprimoramento do processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, fornecendo subsídios aos educadores e familiares ou responsáveis no que se refere às áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia e Serviço Social, bem como contribuir para a elucidação de entraves nas instituições de ensino, atuando assim com a participação da comunidade escolar, na mediação das relações sociais e institucionais.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará veículo para deslocamento dos profissionais até as unidades escolares e visitas domiciliares nos horários pré-agendados, assim como garantirá condições técnicas e éticas para o desempenho das competências e atribuições profissionais.

Art. 2º. Compete ao profissional Fonoaudiólogo Educacional:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



- I. Assessorar, prestar consultoria e oferecer treinamento aos profissionais da equipe de inclusão contribuindo com a orientação aos professores das salas de recursos, que são constituídas conforme a necessidade de cada escola e de acordo com os casos de crianças nelas incluídas;
- II. Realizar apoio ao Atendimento Educacional Especializado, por meio da organização das demandas, da avaliação das necessidades específicas dos alunos (recursos e apoios), garantindo a continuidade do planejamento educacional dos estudantes com deficiência e dificuldades relacionadas à aprendizagem;
- III. Promover encontros com os professores da escola regular (professor da sala de aula e de apoio) e o AEE, a fim de refletir e definir, junto aos profissionais envolvidos, melhores estratégias educacionais, avaliações e adequação curricular;
- IV. Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno;
- V. Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elogiando estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição;
- VI. Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação;
- VII. Realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz;
- VIII. Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social;
- IX. Conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais;
- X. Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis;
- XI. Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;
- XII. Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos;
- XIII. Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos de referência ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação;
- XIV. Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.);
- XV. Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
- XVI. Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado;
- XVII. Desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao município;
- XVIII. Orientar hábitos de saúde e realizar campanhas educativas, de acordo com a necessidade da comunidade escolar;
- XIX. Apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e do horário de trabalho pedagógico individual;
- XX. Realizar o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com todos os atores sociais envolvidos (equipe

pedagógica, equipe de apoio, professores), e elaborar, discutir e propor um planejamento com as ações elencadas.

Art. 3º. As unidades escolares deverão encaminhar relatório especificando as demandas dos estudantes para análise da equipe técnica multiprofissional, de forma que se permita o planejamento das ações de forma sistêmica e eficiente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e observarão o disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, bem como os arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Art. 5º. São as seguintes as especificações do novo profissional componente do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, criado por esta Lei:

| Nomenclatura do Cargo | FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL |
|---|---|
| Carga Horária Semanal em Horas | 24 |
| Secretaria de Lotação | Secretaria Municipal de Educação |
| Valor do Vencimento (em R\$) | R\$ 3.184,00 |
| Requisitos para Investidura/Posse | Curso de nível superior em Fonoaudiologia |
| Quantidade de Vagas na Estrutura Administrativa Municipal | 01 (um) |

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 37, de 02 de outubro de 2023.

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra de Santana, Alcantil, Riacho de Santo Antônio e Santa Cecília e das outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria Nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Intermunicipal de Cultura** de Barra de Santana, Alcantil, Riacho de Santo Antônio e Santa Cecília, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia **21 de outubro de 2023**, na cidade de Barra de Santana tendo como local a Creche Tia Marly, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, tendo como responsável Wesley Patrício Silva.

Art. 2º - São objetivos da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura:

I. Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizam a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

I. Debater experiências de elaboração e implementação de Plano Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

II. Discutir a cultura local nos seus aspectos de

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

III. Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

IV. Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

V. Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VI. Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VII. Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

Art. 3º - O tema geral da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura será "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 1º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Intermunicipal, composta por representantes da sociedade civil e do poder público local, com as seguintes atribuições:

I. Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II. Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III. Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV. Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura;

V. Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º - Fica a Diretora do Departamento de Cultura e Turismo Maria Juçara Silva, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º - A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual informações sobre a convocação e demais ações da execução da atividade, para o e-mail confcultpb@gmail.com.

Art. 5º - Cabe a Conferência Intermunicipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos pela Portaria Nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura,

Art. 6º - A Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra de Santana, será presidida pela Prefeita Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Art. 7º - As despesas relacionadas à realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, bem como o deslocamento para a etapa estadual são de responsabilidades do município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura - 1ª CINC terá como tema central "Democracia e o Direito à Cultura", em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da IV Conferência Estadual de Cultura, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Barra de Santana.

Art. 2º - São objetivos específicos da 1ª CINC:

I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura comopolítica;

II. Elaborar o Plano Municipal de Cultura;

III. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

IV. Implementar o Sistema Municipal da Cultura;

V. Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;

VI. Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e

VII. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa

Art. 3º - As discussões das etapas da 1ª CINC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I. **Eixo 1** - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II. **Eixo 2** - Democratização do acesso à cultura, Territórios e Participação Social;

III. **Eixo 3** - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV. **Eixo 4** - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V. **Eixo 5** - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI. **Eixo 6** - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 1ª CINC será presidida pelo (a) Secretário Municipal de Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 1ª CINC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º - A 1ª CINC será composta pelas seguintes etapas:

I. Conferência Intermunicipal de Cultura;

II. Pré-Conferências;

§1º As Conferências referidas nos incisos I e II são de responsabilidade do Município e tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§2º A Conferência Intermunicipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador.

Art. 5º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª CINC contará com uma Comissão Organizadora

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



Municipal.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CINC;
- II. Aprovar a proposta de programação da 1ª CINC;
- III. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª CINC;
- IV. Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 1ª CINC;
- V. Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa 1ª CINC;
- VI. Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 1ª

CINC;

- VII. Sistematizar o relatório da 1ª CINC;
- VIII. Coordenar a divulgação da 1ª CINC;
- IX. Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 1ª CINC;
- X. Dar conhecimento à Câmara Municipal de Alcântil, visando informá-lo andamento, da organização da 1ª CINC, bem como dos seus resultados; e
- XI. Deliberar sobre os demais casos, omissos ou contestantes, deste Regimento.

Art. 8º - O relatório da 1ª CINC deverá ser entregue à Comissão Organizadora Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e servem de subsídio à IV CONFECULT com a devida inserção desses documentos no site alojado na página da Secult.

Art. 9º - A 1ª CINC poderá ser realizada até 31 de outubro de 2023, de acordo com as alterações no calendário da 4ª CNC.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - A 1ª CINC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11º - Na 1ª CINC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- I. Delegados (as) com direito a voz e voto; Observadores (as) de outros municípios, representantes da SECULT - PB, de outros órgãos do governo do estado, do Ministério da Cultura/MINC ou de outros órgãos do governo federal, além de parlamentares municipais, estaduais e federais, com direito à voz.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A IV CONFECULT

Art. 12º - A eleição de delegados (as) para a etapa estadual levará em conta o inciso II do Art. 13º do Regimento Interno da IV Confecult-PB, considerando que serão eleitos (as) até 400 (quatrocentos) delegados (as) eleitos nas plenárias das Conferências Municipais e Intermunicipais de Cultura.

| Quantitativo de Participantes | Nº de Delegados para a Conferência Estadual |
|-------------------------------|---|
| De 25 a 500 | 5% do número de participantes |
| Acima de 500 | Até 25 Delegados |

§1º A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de credenciamento.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado (a) é 18 (dezoito) anos.

§3º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiências, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§4º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até local a IV CONFECULT.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 14º - A Comissão Organizadora Estadual poderá expedir orientações complementares.

WESLEY PATRÍCIOSILVA
Secretário Adjunto de Cultura Turismo, Esporte e Juventude
ANEXO II

| COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL | |
|---|-----------|
| DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA | 01 |
| TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 01 |
| REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA | 06 |
| REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO | 01 |
| REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 01 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 01 |
| PROCURADORIA GERAL | 01 |
| TOTAL | 13 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº. 38, de 11 de outubro de 2023.

Homologa o resultado da eleição para o Conselho Tutelar, realizada em 1º de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

Accesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, conjuntamente com a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, na Lei Municipal nº. 158, de 26 de junho de 2007, e na Lei Municipal nº. 300, de 30 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proclamado e homologado o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – CTCA, realizada em 1º de outubro de 2023, nesta cidade de Barra de Santana/PB, nos termos descritos neste Decreto.

Art. 2º. Ficam homologados como Conselheiros Eleitos os seguintes cidadãos:

- I. Roseane Cordeiro da Silva, eleita com 573 votos;
- II. Luana dos Santos Carlos, eleita com 336 votos;
- III. Lauro Leidemberg Barbosa Alexandre, eleito com 327 votos;
- IV. Jhoni Felipe Lucas de Sousa, eleito com 294 votos; e,
- V. Edilson Ramos de Oliveira, eleito com 279 votos.

Art. 3º. Ficam homologados como Conselheiros Suplentes os seguintes cidadãos:

- I. Elimaguina Sousa da Silva, 1ª suplente com 194 votos;
- II. Renata Lucena da Silva, 2ª suplente com 160 votos;
- III. Josivânio da Silva Felipe, 3ª suplente com 158 votos.

Art. 4º. Ficam homologados os resultados gerais detalhados conforme disposto neste artigo:

- I. Comparecimento às urnas: 2.430 eleitores;
- II. Percentual de comparecimento às urnas: 32,5% do eleitorado total do município;
- III. Votos válidos totais: 2.321;
- IV. Votos brancos: 20;
- V. Votos nulos: 89;
- VI. Total de votantes nas seções da Sede do Município: 934 eleitores;
- VII. Total de votantes na seção do Distrito de Mororó: 644 eleitores;
- VIII. Total de votantes na seção do Sítio Barriguda I: 344 eleitores;
- IX. Total de votantes na seção do Povoado de Santana: 399 eleitores.

Art. 5º. A diplomação dos eleitos e suplentes fica agendada para a terça-feira, dia 14 de novembro de 2023, às 16 horas, no Auditório Juíza Mônica Andrade, situado no Paço Municipal Vereador Antônio Gomes de Aquino, Rua José Bernardo de Moura, nº. 215, Centro, Barra de Santana/PB, para a qual ficam todos devidamente convocados.

Parágrafo único. O período do curso obrigatório de formação inicial, a ser realizado no mês de dezembro de 2023, terá seu detalhamento oportunamente informado, bem como aquele atinente à sessão de posse dos novos conselheiros, agendada para a quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Art. 6º. As despesas com a realização dos eventos em comento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, consignados nas rubricas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional de Barra de Santana/PB

WESLEY PATRÍCIO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Barra de Santana/PB

DECRETO Nº 39, de 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre regras para requerimento e gozo de licença especial prêmio para o ano calendário de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 128 e seguintes da Lei Municipal nº. 025/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a necessidade de dar seguimento à política de gozo da licença especial prêmio pelos servidores que a ela fazem jus, nos termos do ESPBS (Lei nº. 25/1997) e do Decreto Municipal nº. 09/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar com antecedência as contratações por excepcional interesse público em substituição aos servidores em gozo da licença especial prêmio, principalmente em razão de estarmos diante de um ano eleitoral em 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os períodos entre **1º de janeiro e 30 de junho de 2024 (Semestre 01)** e **1º de julho e 31 de dezembro de 2024 (Semestre 02)** para gozo de licença especial prêmio dos servidores efetivos que fazem jus a este benefício estatutário previsto pelo art. 128 da Lei Municipal nº. 025/1997, obedecidas as regras do Decreto nº. 09/2021, com exceção do disposto nos incisos deste artigo.

I – Serão autorizados os gozos de 06 (seis) licenças especial prêmio para cada período previsto no *caput* deste artigo (Semestre 01 e Semestre 02);

II – Não haverá reserva de vagas específicas por Secretaria nos referidos períodos, sendo os beneficiários os primeiros 06 (seis) que reúnam as condições de elegibilidade de gozo previstas parágrafo único do Art. 109 da Lei Municipal nº. 025/97, para cada um dos semestres de 2024.

III – Os pedidos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 06 e 08 de novembro de 2023, no horário normal de expediente (8h às 12h e das 13h às 15h), ficando o formulário padrão disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal (Aba: Publicações > Formulários);

IV – O resultado dos servidores que gozarão da licença será divulgado até o dia 13 de novembro de 2023 no site oficial da Prefeitura Municipal (barradesantana.pb.gov.br), com prazo de recurso ao resultado, a ser impetrado também diretamente na SEMAD, até 16 de novembro de 2023, no horário normal de expediente, com análise e divulgação dos resultados dos recursos em 20 de novembro de 2023;

V – Os servidores que gozarão da licença deverão comparecer à SEMAD para assinatura do termo de gozo e recebimento da respectiva Portaria de concessão da licença em tela entre os dias 04 e 07 de dezembro de 2023, também no horário normal de expediente;

VI – Cada servidor só poderá requerer o usufruto da licença especial prêmio para um dos semestres do ano de 2024, fazendo esta previsão expressa do período escolhido no formulário disponibilizado, vedado protocolo de requerimento para ambos os semestres em sede deste processo seletivo;

VII – Os casos silentes neste Decreto obedecem às regras contidas no Decreto Municipal nº. 09/2021 ou serão resolvidos, à luz do Estatuto, pela Assessoria Jurídica do Município de Barra de Santana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



Quadro-Resumo do Decreto nº. 39/2023

| | |
|---|--|
| Quantidade de Vagas para Licença-Prêmio ano de 2024 | <ul style="list-style-type: none">06 (seis) servidores estatutários para cada semestre |
| Reserva de Vagas por Secretaria | <ul style="list-style-type: none">Não haverá disposição prévia de vagas por Secretaria/Lotação do servidor neste ciclo de licenciamentos |
| Período para Requerimento | <ul style="list-style-type: none">De 06 a 08 de novembro de 2023 |
| Local de Protocolo | <ul style="list-style-type: none">Secretaria de Administração |
| Resultado da Seleção | <ul style="list-style-type: none">Até 13/11/2023 (Segunda-feira) |
| Período para Recursos | <ul style="list-style-type: none">De 14 a 16 de novembro de 2023 |
| Resultado dos Recursos | <ul style="list-style-type: none">Até dia 20 de novembro de 2023 |
| Período para Recebimento da Portaria e Assinatura dos Termos | <ul style="list-style-type: none">De 04 a 07 de dezembro de 2023 |
| Observação Importante | <ul style="list-style-type: none">Cada servidor só poderá requerer a licença para um dos semestres |

em 02 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 135/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ELIMAGUINA SOUSA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 136/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da

Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº. 024/1997, art. 112 e seguintes), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SINDICAL** à servidora **JOSEFA LÚCIA ALVES MARINHO** ocupante do cargo **PROFESSORA**, matrícula funcional nº. 505.388-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, pelo período de 02 (dois) anos, vigendo até 31/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 137/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO**, a pedido, a **Portaria nº. 207/2014** que concedeu o gozo de licença especial prêmio à servidora **INÁCIA PIRES BARBOSA**, identificada pela matrícula funcional 300.241-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), em razão de comprovado não

PORTARIA Nº 133/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Fiscal de Tributos efetivo desta municipalidade, o senhor **FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE**, titular da matrícula funcional nº. 504.653-3, para exercer as funções relativas ao acompanhamento dos ofícios de cobrança de débito e multas desta gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme delimitações contidas no Ofício Circular nº. 30/2023 – TCE/GAPRE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 134/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LUANA DOS SANTOS CARLOS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



usufruto da referida licença no período em tela, de forma que se anulam todas as decorrências do ato supracitado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 02 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 138/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora efetiva **KEILA NASCIMENTO VIEIRA GAUDÊNCIO** das funções relativas ao cargo de **Dentista**, titular da matrícula funcional nº. 505.306-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 139/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ADRIANN MONTEIRO PEREIRA** das funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal Adjunto Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 140/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **EDNA MACEDO DE SOUSA** das funções relativas ao cargo de **Tesoureira Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 141/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **ALANNA BARBOSA LUCAS** das funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - **Barra de Santana - PB**, às **08:45 horas do dia 08 de Novembro de 2023**, licitação modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICIPALIDADE**, através de Emenda Impositiva nº 139/2023, do Dep. Manoel Ludgerio. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: **no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis**, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Barra de Santana - PB, 18 de Outubro de 2023. **EDNA MACEDO DE SOUSA** - Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, às **11:20 horas do dia 08 de Novembro de 2023**, licitação modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, através de Emenda Impositiva nº 140/2023, do Dep. Manoel Ludgerio. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Barra de Santana - PB, 18 de Outubro de 2023. **EDNA MACEDO DE SOUSA** - Presidenta da Comissão.

Decreto nº
0036/2023

Em, 2 de Outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, às 14:00 horas do dia 08 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 011/12; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Barra de Santana - PB, 20 de Outubro de 2023 - **ERINALDO ARAÚJO SOUSA** - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para:

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVENIO NR 920952/2021 PROPOSTA NR 046308/2021. Abertura da sessão pública: **10h00min horas do dia 09 de Novembro de 2023.** Início da fase de lances: **10h01min horas do dia 09 de Novembro de 2023.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Barra de Santana - PB, 25 de outubro de 2023 - **ERINALDO ARAÚJO SOUSA** - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPIO.** Abertura da sessão pública: **11:00 horas do dia 13 de Novembro de 2023.** Início da fase de lances: **11:01 horas do dia 13 de Novembro de 2023.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Barra de Santana - PB, 30 de Outubro de 2023 - **ERINALDO ARAÚJO SOUSA** - Pregoeiro Oficial

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0445, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.245.758,51 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

| 01.010 Câmara Municipal | | | |
|--|--|--|------------|
| 01 031 2002 2001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | |
| 0000009 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 20.000,00 |
| | Total da Ação | | 20.000,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária | | 20.000,00 |
| 02.020 Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 04 122 2001 2005 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração | | |
| 0000032 3190.11 99 | 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 15.717,60 |
| 0000042 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 14.840,66 |
| | Total da Ação | | 30.558,26 |
| | Total da Unidade Orçamentária | | 30.558,26 |
| 02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças | | | |
| 04 123 2001 2006 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças | | |
| 0000065 3390.14 99 | 15001000 Diárias - Civil | | 345,00 |
| 0000066 3390.30 99 | 15001000 Material de Consumo | | 3.334,71 |
| 0000068 3390.35 99 | 15001000 Serviços de Consultoria | | 3.325,00 |
| 0000072 3390.47 99 | 15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas | | 223,22 |
| | Total da Ação | | 7.227,93 |
| | Total da Unidade Orçamentária | | 7.227,93 |
| 02.040 Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 12 365 1002 2008 | Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE | | |
| 0000102 3390.36 99 | 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 1.200,00 |
| 0000103 3390.39 99 | 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 9.379,14 |
| | Total da Ação | | 10.579,14 |
| 12 361 1002 2009 | Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70% | | |
| 0000110 3190.13 99 | 15401070 Obrigações Patronais | | 9.723,46 |
| | Total da Ação | | 9.723,46 |
| 12 361 1002 2014 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL | | |
| 0000159 3390.30 99 | 15520000 Material de Consumo | | 18.542,00 |
| | Total da Ação | | 18.542,00 |
| 12 361 1002 2015 | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental | | |
| 0000166 3390.39 99 | 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 53.827,65 |
| 0000167 3390.39 99 | 15530000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 42.355,00 |
| | Total da Ação | | 96.182,65 |
| 12 368 1002 2016 | Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE | | |
| 0000171 3190.04 99 | 15001001 Contratação por Tempo Determinado | | 36.178,87 |
| 0000172 3190.11 99 | 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 198.418,85 |
| 0000173 3190.13 99 | 15001001 Obrigações Patronais | | 4.049,44 |
| 0000178 3390.30 99 | 15001001 Material de Consumo | | 91.278,00 |
| 0000183 3390.39 99 | 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 32.099,04 |
| | Total da Ação | | 362.024,20 |
| 12 368 1002 2018 | Manutenção do Salário Educação - QSE | | |
| 0000193 3390.30 99 | 15500000 Material de Consumo | | 12.325,17 |
| | Total da Ação | | 12.325,17 |
| 12 365 1002 2022 | Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70% | | |
| 0000229 3190.11 99 | 15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 175.308,91 |
| | Total da Ação | | 175.308,91 |
| | Total da Unidade Orçamentária | | 684.685,53 |
| 02.050 Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 10 301 1001 2031 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | | |
| 0000304 3390.91 99 | 15001002 Sentenças Judiciais | | 4.334,00 |
| | Total da Ação | | 4.334,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária | | 4.334,00 |
| 02.060 Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10 301 1001 2033 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | | |
| 0000328 3190.04 99 | 16000000 Contratação por Tempo Determinado | | 90.921,20 |
| | Total da Ação | | 90.921,20 |
| 10 302 1001 2034 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | | |
| 0000353 3390.30 99 | 16000000 Material de Consumo | | 95.012,15 |
| 0000898 3390.30 99 | 16210000 Material de Consumo | | 6.278,05 |
| 0000900 3390.39 99 | 16210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.193,49 |
| | Total da Ação | | 103.483,69 |
| 10 305 1001 2035 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | | |
| 0000761 3190.11 99 | 16040000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 21.259,50 |
| 0000382 3390.39 99 | 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 77,92 |
| | Total da Ação | | 21.337,42 |

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Ato do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



| | | | | | | | |
|--|---|---|------------|------------------|--|---|------------|
| 10 301 1001 2037 | Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios | | | 01.010 | Câmara Municipal | | |
| 0000401 | 3190.11 99 | 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 31.803,95 | 01 031 2002 2001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | |
| 0000410 | 3390.36 99 | 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.683,00 | 0000003 | 3190.04 99 | 15001000 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| 0000411 | 3390.39 99 | 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.378,00 | 0000010 | 3390.92 99 | 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| | | Total da Ação | 49.864,95 | | | Total da Ação | 20.000,00 |
| 10 302 1001 2038 | Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios | | | | | Total da Unidade Orçamentária | 20.000,00 |
| 0000420 | 3190.04 99 | 15001002 Contratação por Tempo Determinado | 22.441,25 | 02.020 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 0000429 | 3390.39 99 | 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.795,00 | 04 122 2001 2005 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração | | |
| | | Total da Ação | 28.236,25 | 0000033 | 3190.13 99 | 15001000 Obrigações Patronais | 7.950,10 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 293.843,51 | 0000034 | 3190.16 99 | 15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 112,86 |
| 02.070 | Secretaria de Infraestrutura | | | 0000035 | 3190.92 99 | 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores | 1.127,80 |
| 15 451 1004 2039 | Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura | | | 0000039 | 3390.35 99 | 15001000 Serviços de Consultoria | 7.767,50 |
| 0000458 | 3390.30 99 | 15001000 Material de Consumo | 41.299,92 | 0000044 | 3390.40 99 | 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 10.800,00 |
| 0000460 | 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 16.810,00 | 0000867 | 3390.93 99 | 17010000 Indenizações e Restituições | 2.800,00 |
| | | Total da Ação | 58.109,92 | | | Total da Ação | 30.558,26 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 58.109,92 | | | Total da Unidade Orçamentária | 30.558,26 |
| 02.090 | Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano | | | 02.030 | Secretaria de Planejamento e Finanças | | |
| 08 244 1003 2044 | Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano | | | 04 123 2001 2006 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças | | |
| 0000507 | 3190.13 99 | 15001000 Obrigações Patronais | 3.271,23 | 0000060 | 3190.04 99 | 15001000 Contratação por Tempo Determinado | 345,00 |
| 0000511 | 3390.14 99 | 15001000 Diárias - Civil | 30,00 | 0000063 | 3190.16 99 | 15001000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 223,22 |
| | | Total da Ação | 3.301,23 | | | Total da Ação | 568,22 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 3.301,23 | 04 126 2001 2007 | Manutenção do SIAFIC | | |
| 02.100 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | 0000077 | 3390.35 99 | 15001000 Serviços de Consultoria | 3.334,71 |
| 08 244 1003 2051 | Bloco da Proteção Social Básica - SCFV-PBF | | | 0000078 | 3390.36 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.663,00 |
| 0000575 | 3190.11 99 | 16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 7.099,00 | 0000079 | 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.662,00 |
| 0000576 | 3190.13 99 | 16600000 Obrigações Patronais | 2.820,60 | | | Total da Ação | 6.659,71 |
| 0000580 | 3390.30 99 | 16600000 Material de Consumo | 9.104,00 | | | Total da Unidade Orçamentária | 7.227,93 |
| 0000581 | 3390.36 99 | 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.896,00 | 02.040 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 0000582 | 3390.39 99 | 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 32.697,00 | 12 361 1002 1003 | Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos | | |
| | | Total da Ação | 53.616,60 | 0000776 | 4490.51 99 | 17060000 Obras e Instalações | 51.240,00 |
| 08 244 1003 2052 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | | | 0000085 | 4490.52 99 | 15690000 Equipamentos e Material Permanente | 1.200,00 |
| 0000588 | 3190.13 99 | 16600000 Obrigações Patronais | 852,00 | | | Total da Ação | 52.440,00 |
| | | Total da Ação | 852,00 | 12 365 1002 1005 | Construção/Ampliação/Reforma e aquisição de equipamentos para Creche | | |
| 08 244 1003 2053 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | | 0000089 | 4490.51 99 | 15001001 Obras e Instalações | 3.000,00 |
| 0000608 | 3390.36 99 | 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 827,00 | 0000090 | 4490.51 99 | 15690000 Obras e Instalações | 31.355,00 |
| 0000609 | 3390.39 99 | 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 946,47 | 0000778 | 4490.51 99 | 15710000 Obras e Instalações | 50.000,00 |
| | | Total da Ação | 1.773,47 | 0000091 | 4490.52 99 | 15690000 Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| 08 244 1003 2054 | Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS | | | 0000779 | 4490.52 99 | 15710000 Equipamentos e Material Permanente | 21.551,11 |
| 0000619 | 3390.30 99 | 16600000 Material de Consumo | 3.485,00 | | | Total da Ação | 120.906,11 |
| | | Total da Ação | 3.485,00 | | | | |
| 08 244 1003 2055 | Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - FE | | | 12 361 1002 1006 | Aquisição de Terrenos para Construção de Prédios Educacionais | | |
| 0000630 | 3390.30 99 | 16610000 Material de Consumo | 1,74 | 0000092 | 4490.61 99 | 15001001 Aquisição de Imóveis | 3.000,00 |
| 0000633 | 3390.39 99 | 16610000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1,41 | 0000093 | 4590.61 99 | 15001001 Aquisição de Imóveis | 1.200,00 |
| | | Total da Ação | 3,15 | | | Total da Ação | 4.200,00 |
| 08 243 1003 2056 | Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | 12 361 1002 1007 | Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais | | |
| 0000637 | 3190.11 99 | 16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 9,20 | 0000094 | 4490.51 99 | 15001001 Obras e Instalações | 1.579,14 |
| 0000638 | 3190.13 99 | 16600000 Obrigações Patronais | 73 | 0000095 | 4490.51 99 | 15690000 Obras e Instalações | 25.000,00 |
| | | Total da Ação | 9,94 | 0000781 | 4490.51 99 | 15710000 Obras e Instalações | 15.000,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 72,82 | | | Total da Ação | 41.579,14 |
| 02.110 | Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente | | | 12 365 1002 2008 | Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE | | |
| 04 122 1004 2061 | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambien | | | 0000097 | 3190.11 99 | 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.600,00 |
| 0000687 | 3390.36 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3,01 | | | Total da Ação | 3.600,00 |
| 0000688 | 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25,93 | 12 361 1002 2009 | Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70% | | |
| | | Total da Ação | 28,94 | 0000793 | 3190.04 99 | 15411070 Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 28,94 | 0000794 | 3190.04 99 | 15421070 Contratação por Tempo Determinado | 20.248,87 |
| 02.120 | Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude | | | 0000107 | 3190.11 99 | 15401070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 175.308,91 |
| 04 122 1004 2070 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Espor | | | 0000795 | 3190.13 99 | 15411070 Obrigações Patronais | 930,00 |
| 0000734 | 3390.14 99 | 15001000 Diárias - Civil | 25 | | | Total da Ação | 226.487,78 |
| 0000735 | 3390.30 99 | 15001000 Material de Consumo | 75 | 12 361 1002 2013 | Manutenção da Secretaria de Educação | | |
| 0000736 | 3390.36 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5,28 | 0000144 | 3190.11 99 | 15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 650,39 |
| 0000737 | 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4,54 | 0000150 | 3390.30 99 | 15001001 Material de Consumo | 3.399,05 |
| | | Total da Ação | 10,83 | 0000153 | 3390.39 99 | 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.441,00 |
| 27 812 1004 2071 | Manutenção das Atividades com Desporto Amador | | | | | Total da Ação | 5.490,44 |
| 0000746 | 3390.36 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2,97 | 12 368 1002 2016 | Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE | | |
| | | Total da Ação | 2,97 | 0000177 | 3390.18 99 | 15001001 Auxílio Financeiro a Estudantes | 800,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 13,80 | 0000841 | 3390.93 99 | 15710000 Indenizações e Restituições | 1.200,00 |
| 02.130 | Controladoria Geral do Município | | | | | Total da Ação | 2.000,00 |
| 04 032 2001 2072 | Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município | | | 12 365 1002 2017 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE | | |
| 0000755 | 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 95 | 0000191 | 3390.30 99 | 15520000 Material de Consumo | 4.610,00 |
| | | Total da Ação | 95 | | | Total da Ação | 4.610,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 95 | 12 368 1002 2018 | Manutenção do Salário Educação - QSE | | |
| 02.140 | Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas | | | 0000196 | 3390.39 99 | 15500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.400,00 |
| 04 122 2001 2079 | Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas | | | 0000200 | 4490.52 99 | 15500000 Equipamentos e Material Permanente | 2.750,00 |
| 0000485 | 3190.04 99 | 15001000 Contratação por Tempo Determinado | 3,03 | | | Total da Ação | 5.150,00 |
| 0000486 | 3190.11 99 | 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10,47 | 12 365 1002 2022 | Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70% | | |
| 0000490 | 3390.30 99 | 15001000 Material de Consumo | 13,66 | 0000801 | 3190.04 99 | 15411070 Contratação por Tempo Determinado | 3.840,00 |
| | | Total da Ação | 27,16 | 0000231 | 3190.13 99 | 15401070 Obrigações Patronais | 13.747,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 27,16 | 0000803 | 3190.13 99 | 15411070 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | | Total de Suplementações | 1.245,75 | 0000232 | 3190.13 99 | 15421070 Obrigações Patronais | 4.795,00 |
| Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor d 1.245.758,51 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito R Cinquenta e Um Centavos), como segue: | | | | | | Total da Ação | 27.382,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Período de 01 a 31 de outubro de 2023



| | | | |
|------------------|---|---|-----------|
| 08 244 1003 1024 | Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social - Construção de CRAS,CREAS e Afins | | |
| 0000555 | 4490.51 99 | 17000000 Obras e Instalações | 7.099,00 |
| 0000556 | 4490.52 99 | 15001000 Equipamentos e Material Permanente | 150,00 |
| 0000557 | 4490.52 99 | 17000000 Equipamentos e Material Permanente | 9.940,80 |
| | | Total da Ação | 17.189,80 |
| 08 244 1003 2050 | Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS | | |
| 0000559 | 3190.11 99 | 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 12.250,00 |
| 0000560 | 3190.13 99 | 15001000 Obrigações Patronais | 3.600,00 |
| 0000563 | 3390.14 99 | 15001000 Diárias - Civil | 1.097,00 |
| 0000564 | 3390.30 99 | 15001000 Material de Consumo | 73,73 |
| 0000567 | 3390.35 99 | 15001000 Serviços de Consultoria | 183,74 |
| 0000569 | 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.679,00 |
| 0000573 | 4490.52 99 | 15001000 Equipamentos e Material Permanente | 339,00 |
| | | Total da Ação | 19.222,47 |
| 08 244 1003 2053 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB | | |
| 0000601 | 3190.04 99 | 16600000 Contratação por Tempo Determinado | 350,00 |
| | | Total da Ação | 350,00 |
| 08 244 1003 2054 | Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS | | |
| 0000619 | 3390.30 99 | 16600000 Material de Consumo | 4.569,00 |
| 0000622 | 3390.35 99 | 16600000 Serviços de Consultoria | 1.200,00 |
| 0000623 | 3390.36 99 | 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.750,00 |
| 0000625 | 3390.47 99 | 16600000 Obrigações Tributárias e Contributivas | 281,04 |
| 0000626 | 3390.92 99 | 16600000 Despesas de Exercícios Anteriores | 2.539,56 |
| 0000629 | 4490.92 99 | 16600000 Despesas de Exercícios Anteriores | 696,00 |
| | | Total da Ação | 15.035,60 |
| 08 244 1003 2055 | Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - FEAS | | |
| 0000632 | 3390.35 99 | 16610000 Serviços de Consultoria | 720,00 |
| 0000634 | 3390.48 99 | 16610000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1.744,00 |
| | | Total da Ação | 2.464,00 |
| 08 243 1003 2056 | Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ | | |
| 0000636 | 3190.04 99 | 16600000 Contratação por Tempo Determinado | 3.485,00 |
| 0000642 | 3390.36 99 | 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 560,00 |
| 0000643 | 3390.39 99 | 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.081,00 |
| 0000852 | 4490.52 99 | 16600000 Equipamentos e Material Permanente | 1.021,74 |
| | | Total da Ação | 7.147,74 |
| 08 244 1003 2057 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social- IGD SUAS E IGD PAB- MÍNIMO DE 3% | | |
| 0000646 | 3390.30 99 | 16600000 Material de Consumo | 439,80 |
| 0000649 | 3390.39 99 | 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 0000650 | 4490.52 99 | 16600000 Equipamentos e Material Permanente | 478,00 |
| | | Total da Ação | 1.417,80 |
| 08 244 1003 2059 | Manutenção da Vigilância Socioassistencial | | |
| 0000856 | 3190.04 99 | 15001000 Contratação por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| 0000859 | 3390.30 99 | 15001000 Material de Consumo | 2.000,00 |
| 0000860 | 3390.36 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |
| 0000666 | 3390.36 99 | 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 |
| 0000861 | 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | | Total da Ação | 10.000,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 72.827,41 |
| 02.110 | Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente | | |
| 18 544 1004 2060 | Abastecimento de Água em Carros Pipas em Diversas Localidades do Município. | | |
| 0000677 | 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 16.500,00 |
| | | Total da Ação | 16.500,00 |
| 04 122 1004 2061 | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | | |
| 0000678 | 3190.04 99 | 15001000 Contratação por Tempo Determinado | 65,00 |
| 0000693 | 3390.93 99 | 17000000 Indenizações e Restituições | 1.474,00 |
| 0000696 | 4490.52 99 | 15001000 Equipamentos e Material Permanente | 1.474,00 |
| | | Total da Ação | 3.013,00 |
| 20 606 1004 2063 | Apoio às Associações Rurais | | |
| 0000702 | 3390.36 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 498,60 |
| | | Total da Ação | 498,60 |
| 20 606 1004 2064 | Apoio ao Pequeno Produtor Rural | | |
| 0000706 | 3390.36 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.245,32 |
| 0000871 | 4490.52 99 | 15001000 Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| | | Total da Ação | 5.245,32 |
| 20 606 1004 2067 | Manutenção do FMDRS | | |
| 0000710 | 3390.30 99 | 15001000 Material de Consumo | 1.840,00 |
| 0000713 | 3390.36 99 | 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.851,00 |
| | | Total da Ação | 3.691,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 28.947,92 |
| 02.120 | Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude | | |
| 23 695 1004 2080 | Manutenção das Estruturas Turísticas do Município | | |
| 0000874 | 3390.30 99 | 15001000 Material de Consumo | 983,80 |
| 0000876 | 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.750,00 |
| | | Total da Ação | 3.733,80 |

| | | | |
|------------------|---|---|---------------------|
| 13 392 2001 2081 | Manutenção das Bandas Musicais do Município | | |
| 0000879 | 3390.30 99 | 15001000 Material de Consumo | 21,00 |
| 0000880 | 3390.36 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.870,00 |
| 0000881 | 3390.39 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.800,00 |
| 0000883 | 4490.52 99 | 15001000 Equipamentos e Material Permanente | 2.759,00 |
| | | Total da Ação | 6.450,00 |
| 13 392 2001 2082 | Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc | | |
| 0000885 | 3390.30 99 | 17190000 Material de Consumo | 299,00 |
| 0000887 | 3390.36 99 | 17190000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 350,00 |
| 0000889 | 3390.48 99 | 17190000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 2.971,00 |
| | | Total da Ação | 3.620,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 13.803,80 |
| 02.130 | Controladoria Geral do Município | | |
| 04 032 2001 2072 | Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município | | |
| 0000751 | 3190.13 99 | 15001000 Obrigações Patronais | 950,00 |
| | | Total da Ação | 950,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 950,00 |
| 02.140 | Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas | | |
| 26 782 2001 1029 | Construção da Garagem Municipal | | |
| 0000851 | 4490.51 99 | 17040000 Obras e Instalações | 20.523,00 |
| | | Total da Ação | 20.523,00 |
| 26 782 1004 2040 | Recuperação de Estradas Vicinais e Malha Viária | | |
| 0000474 | 3390.36 99 | 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 6.646,00 |
| | | Total da Ação | 6.646,00 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 27.169,00 |
| | | Total de Anulações | 1.245.758,51 |
| | | Total de Outras Fontes | 0,00 |
| | | Total Geral de Fontes | 1.245.758,51 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CACILDA FARIAS LOPES DE
ANDRADE

Expediente

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEGOV

Cacilda Farias Lopes de Andrade
Prefeita

José Otávio Barbosa (Carlinhos de Genésio)
Vice Prefeito

Vadeilson José Bezerra da Costa
Secretário de Governo e Articulação Política

Organização e Revisão de Conteúdo
Mirian Barbosa de Lira Alexandre
Alanna Barbosa Lucas
Fellipe Almeida de Andrade

Sítio Eletrônico: www.barradesantana.pb.gov.br
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Telefone: (83) 3346-1066